



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de dezembro de 2022

Edição Suplementar 232.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 27.651, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 26.052, de 5 de maio de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º As alíneas “a” e “b” do inciso I, a alínea “b” do inciso II, todas do § 1º, e a alínea “a” do inciso IX do § 2º, todas do art. 1º do Decreto nº 26.052, de 5 de maio de 2021, que “Nomeia membros para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEPIR, para o biênio 2021/2023, e revoga o Decreto nº 23.752, de 25 de março de 2019.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 1º

I -

a) Rayna Andressa Cardoso Dias, Titular; e

b) Adriane do Nascimento Soares, Suplente;

II -

.....

b) Aracélia Rodrigues de Souza, Suplente;

.....

§ 2º

.....

IX -

a) Luzanira Moraes de Souza, Titular; e

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos membros indicados no art. 1º estão estabelecidas conforme abaixo:

I - a titular Rayna Andressa Cardoso Dias e a suplente Adriane do Nascimento Soares, a contar de 18 de julho de 2022;

II - a suplente Aracélia Rodrigues de Souza, a contar de 18 de julho de 2022; e

III - a titular Luzanira Moraes de Souza, a contar de 19 de julho de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0031847680

DECRETO Nº 27.650, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto nº 27.036, de 8 de abril de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65, D E C R E T A:

Art. 1ºA alínea “a” do inciso IX do art. 1º e as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 2º do Decreto nº 27.036, de 8 de abril de 2022, que “Nomeia e/ou reconduz membros do Comitê de Prevenção e Combate à Tortura - CEPCT no biênio 2022/2024 e revoga o Decreto nº 23.801, de 04 de abril de 2019.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º
.....

IX -

a)Thais de Lima Gonçalves, titular; e

.....

Art. 2º

I -

a) Monize Natalia Soares de Melo, titular; e

b) Jessica Peixoto Cantanhede, suplente;

.....” (NR)

Art. 2ºAs datas das nomeações constantes no art. 1º dar-se-ão da seguinte forma:

I - Thais de Lima Gonçalves, a contar de 7 de outubro de 2022; e

II - Monize Natalia Soares de Melo e Jessica Peixoto Cantanhede, a contar de 20 de junho de 2022.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar das datas indicadas no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0032864239

DECRETO Nº 27.649, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera e acresce dispositivos ao Decreto nº 27.446, de 30 de agosto de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como da Lei Complementar Estadual nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, D E C R E T A:

Art. 1º O § 2º do art. 6º, o art. 25 e os incisosIII, IV, V e XI do Anexo I do Decreto nº 27.446, de 30 de agosto de 2022, que “Dispõe sobre o encerramento do Exercício Financeiro de 2022, para Órgãos e Poderes do Estado de Rondônia.”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 6º
.....

§ 2ºA data-limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa será 30 de novembro de 2022, exceto quando referente a gastos com pessoal, saúde, educação, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, sentenças judiciais, dívida pública, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias e precatórios, observado o § 5º deste artigo.

.....
.....

Art. 25.A abertura do exercício financeiro de 2023 será realizada pela Contabilidade Geral do Estado até o dia 18 de janeiro de 2023, desde que a Lei Orçamentária Anual esteja devidamente publicada até 31 de dezembro de 2022, podendo, no caso da não aprovação da LOA no prazo estipulado, realizar abertura do SIGEF para transações extraorçamentárias.

ANEXO I**LIMITES DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2022**

III - 30 de novembro de 2022: data limite para emissão de Nota de Empenho de Despesa referente às demais Fontes/Destações de Recursos, exceto quando em relação a gastos com pessoal, dívida pública, transferências constitucionais/legais, emendas parlamentares, dívidas públicas, aportes ao RPPS estadual, obrigações tributárias e precatórios;

IV - 9 de dezembro de 2022: prazo máximo para a solicitação e emissão de empenhos, nos termos do § 5º do art. 6º;

V - 15 de dezembro de 2022: verificação da exatidão dos saldos dos empenhos emitidos com os documentos que lhes dão suporte, nos termos do § 2º do art. 7º deste Decreto, bem como o cancelamento dos empenhos que não possuam respaldo documental ou que não se refiram ao exercício financeiro corrente, pelas unidades gestoras, nos termos do § 3º do art. 7º deste Decreto;

XI - 20 de janeiro de 2023: disponibilização, no SIGEF/RO, de dados relativos à Receita Orçamentária, bem como as transferências para os municípios, para fins de apuração da Receita Corrente Líquida, determinada pelo inciso IV do art. 2º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

..... " (NR)
Art. 2º Ficam acrescidos os §§ 5º e 6º ao art. 6º do Decreto nº 27.446, de 2022:

"Art. 6º

.....
§ 5º A data-limite será 9 de dezembro de 2022 para solicitação e emissão de Nota de Empenho de Despesa nos casos excepcionais autorizados pela SEFIN e pela SEPOG.

§ 6º A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão poderá proceder alterações orçamentárias na LOA, nos limites legais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a partir do dia 30 de novembro de 2022, data-limite para os empenhos conforme § 2º do art. 6º, com a aprovação por ato do Chefe do Poder Executivo. " (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 6 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

JURANDIR CLAUDIO DADDA

Contador Geral do Estado de Rondônia

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO

Controlador Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0034180000

Decreto de 06 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 16 de novembro de 2022, VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0034206371

Decreto de 06 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 16 de novembro de 2022, VICTÓRIA LIZ DE OLIVEIRA NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0034206178

Decreto de 06 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 16 de novembro de 2022, MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de dezembro de 2022, 135º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0034205932
